

MINERAÇÃO AGM LTDA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes- PR

Pregão Presencial nº 062/2021

MINERAÇÃO AGM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.717.593/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELIAS NEREU SULZBACHER, portador do documento de identidade RG nº 5.852.140-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 018003729-30, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes - PR, 07 de Junho de 2021.

14.717.593/0001-16

MINERAÇÃO AGM LTDA.

LINHA BELMONTE, S/Nº - ZONA RURAL
85960-000 MAL. CDO. RONDON - PR

ELIAS NEREU SULZBACHER

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MINERAÇÃO AGM LTDA		Protocolo: PRC2106983523			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207231315	CNPJ 14.717.593/0001-16	Data de Ato Constitutivo 01/12/2011	Início de Atividade 12/12/2011		
Endereço Completo Estrada LOTE RURAL N. 121-B, 18 PERIMETRO, Nº SN, FAZENDA BRITANIA, LINHA BELMONT - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social PESQUISA LAVRA E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS PEDRA BRITA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COMÉRCIO DE PEDRAS E PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL PEDRA BRITA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA DE OBRAS CIVIS, USINAGEM DE ASFALTO, COMÉRCIO DE ASFALTO E COMPLEMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CAL, AREIA, PEDRA, TIJOLO E TELHAS.					
Capital Social R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SILVIO GUSTAVO SULZBACHER	CPF/CNPJ 125.314.159-20	Participação no capital R\$ 48.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome AGATHA ISABEL SULZBACHER	CPF/CNPJ 150.006.349-50	Participação no capital R\$ 48.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ELIAS NEREU SULZBACHER	CPF/CNPJ 018.003.729-30	Participação no capital R\$ 2.104.000,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ELIAS NEREU SULZBACHER	CPF 018.003.729-30	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 21/12/2020	Número 20207825653	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2021, às 13:35:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKUMQMDR**.



PRC2106983523

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **MINERAÇÃO AGM LTDA**, estabelecida na Lote Rural N 121-B, 18 Perimetro, SN, Fazenda Britania, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon -PR, CEP 85960-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Marechal Candido Rondon - Pr, 24 de novembro de 2011.


Sócio: ELIAS NEREU SULZBACHER


Sócio: ELDOR MIGUEL SULZBACHER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___ / ___ / ____ .	Etiqueta de registro
	 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2011 SOB NÚMERO: 20118581945 Protocolo: 11/858194-5, DE 25/11/2011 Empresa: 41.2-0723131-5 MINERAÇÃO AGM LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p>

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5

ELIAS NEREU SULZBACHER, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, tem constituídos uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo sócio **ELIAS NEREU SULZBACHER** que passa a ter 2.104.000 (dois milhões cento e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais), sendo o aumento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2.º: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 2.104.000,00 (dois milhões cento e quatro mil reais), dividido em 2.104.000 (dois milhões cento e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país fica assim dividido entre os sócios:

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5**

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR
ELIAS NEREU SULZBACHER	95,64	2.104.000	2.104.000,00
ÁGATHA ISABEL SULZBACHER	2,18	48.000	48.000,00
SILVIO GUSTAVO SULZBACHER	2,18	48.000	48.000,00
TOTAL	100,00	2.200.000	2.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5**

ELIAS NEREU SULZBACHER, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, **ÁGATHA ISABEL SULZBACHER**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 17/03/2008, natural de Marechal Candido Rondon - PR, estudante, inscrita sob o CPF nº 150.006.349-50, e portadora da carteira de identidade RG nº 13.977.692-5 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representada por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado e **SILVIO GUSTAVO SULZBACHER**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 10/03/2004, natural de Pato Bragado - PR, estudante, inscrito sob o CPF nº 125.314.159-20, e portador da carteira de identidade RG nº 10.642.524-8 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, representado por seu pai **ELIAS NEREU SULZBACHER**, já acima qualificado, Tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
SILVIO GUSTAVO SULZBACHER	2,20	48.000	48.000,00
ÁGATHA ISABEL SULZBACHER	2,20	48.000	48.000,00
ELIAS NEREU SULZBACHER	95,60	2.104.000	2.104.000,00
TOTAL	100,00	2.200.000	2.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5**

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINERAÇÃO AGM LTDA
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16
NIRE: 412.0723131-5**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 15 de dezembro de 2020.

ELIAS NEREU SULZBACHER

ÀGATHA ISABEL SULZBACHER
Representante: ELIAS NEREU SULZBACHER

SILVIO GUSTAVO SULZBACHER
Representante: ELIAS NEREU SULZBACHER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	ELIAS NEREU SULZBACHER



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 15:12 SOB Nº 20207825653.
PROTOCOLO: 207825653 DE 16/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006383530. CNPJ DA SEDE: 14717593000116.
NIRE: 41207231315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.
MINERAÇÃO AGM LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.